



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

- Gestão – 2026 -

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 004 /2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*Estabelece normas impeditivas para o exercício de cargos em comissão e de confiança no Poder Público Municipal.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica vedada à nomeação para os cargos em comissão e de confiança na administração pública, direta, indireta, fundos, fundações, autarquias, empresas públicas e no Poder Executivo e Legislativo do município de Fátima, Estado do Tocantins de pessoas que tenham contra si condenação transitada em julgado pela prática de violência contra a mulher e cometido crime de misoginia, assim definida na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher conforme previsão da Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha e pela erradicação de crime de misoginia contra as mulheres, estendendo a proibição até o cumprimento integral da reprimenda imposta e/ou a extinção da punibilidade do agente.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fátima-TO**, aos 13 dias do mês de Abril de 2026.

Ver. Dorivânia Pereira de Freitas Fialho Souza  
**Presidente da Câmara**